LEI Nº 615/82

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 60, da Lei Municipal no 590, de 03 de dezembro de 1981, autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que se menciona:

	Cr\$
- Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro Santa Cruz	60.000,00
- Associação Cristã de Moços	60.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Gata Sul	60.000,00
- Clube dos Escoteiros de João Monlevade	45.000,00
- Comunidade Cristã do Bairro República	60.000,00
- Corporação Musical Guarani	120.000,00
- Corporação Musical Monlevade	
- S.S.V.P - Centro Comunitário do Bairro José Elói	60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Nossa Senhora do Rosário	60.000,00
- Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição	
de João Monlevade - Centro Comunitário Viva-Povo	60.000,00
- Conselho Comunitário do Bairro Belmonte	60.000,00
Centro Comunitário do Bairro Metalúrgico	60.000,00
- Ação Comunitária Promocional do Bairro Loanda	60.000,00
- Centro Comunitário Cruzeiro Celeste	60.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Laranjeiras	60.000,00
- Centro Social do Bairro Lucília	60.000,00
- Comunidade Eclesial de Base do Baú	60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro de Lourdes SABLO	
- Comunidade de Base do Bairro de Lourdes	60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Vila Tanque - SAVITA	60.000,00
- Coral Monlevade	75.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Satélite	60.000,00
- Sociedade Cristã do Bairro Santa Bárbara	,
- Guarda de Marujos de N. Senhora do Rosário	60.000,00

- **Art. 2º** Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1981), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.
- Art. 3º Para receber a subvenção autorizada, a entidade deverá estar legalmente constituída.

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.
- **Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de outubro de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES Prefeito Municipal